



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI N° , DE 2017

Institui a obrigatoriedade de disponibilização de berçários nas instituições federais e nas privadas de ensino superior e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As instituições federais e as privadas de educação superior vinculadas ao MEC, deverão manter berçários para atender os filhos de alunos e alunas até 1 (um) ano e 6 (seis) meses de idade.

§ 1º Os berçários de que trata este artigo deverão ser instalados na própria instituição, com a estrutura necessária e pessoal qualificado a segurança dos menores.

§ 2º Para os fins do disposto no caput, poderão ser realizados convênios com entidades públicas ou privadas especializadas no cuidado com crianças da idade estabelecida.

§ 3º As dependências dos berçários fornecerão estrutura para amamentação das crianças.

Art. 2º A utilização do berçário ficará condicionada ao pagamento de taxa a ser estipulada por cada instituição federal de ensino superior.

§ 1º Ficam isentos do pagamento da referida taxa, os alunos que comprovarem, conforme requisitos pré-divulgados pelas instituições, qualquer das seguintes condições:

I – Se enquadre a família em condição de hipossuficiência econômica ou vulnerabilidade social.

II – Acometimento de doença grave, por parte do Aluno ou de seu

filho.

Art. 3º No caso de não haverem vagas para o atendimento de todos os alunos, será dada a preferência aos alunos que tiverem completados maior quantidade de créditos ou mais próximo estiverem da conclusão do curso.

Art 4º As instituições federais e as privadas de educação superior vinculadas ao MEC terão um ano e meio, a contar da data de publicação desta lei, para se adequarem as obrigações nela contidas.

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, .....

**Deputado GILBERTO NASCIMENTO**

## **JUSTIFICAÇÃO**

Temos que impedir que as jovens mães e os jovens pais tenham que trancar ou até mesmo desistir de seus estudos em virtude de uma gravidez. Muitos são os casos de mães que tem que abandonar seus cursos no último ano de estudos por que não se têm estrutura para cuidar das crianças e estudar ao mesmo tempo.

A realidade das Universidades Federais hoje nos mostra que, devido a sua dinâmica de organização de grades e créditos necessários que para se formar, os alunos muitas vezes tem que deixar de estudar e passar dias inteiros nas instituições, para conseguir completar a carga horária e se formar conforme as datas previstas para cada

curso, de forma que muitas vezes as mães encontram incompatibilidades na hora de continuar o curso e cuidar de seu filho recém-nascido.

Tal medida terá impacto direto sobre os números de Brasileiros com Ensino Superior, onde tal número será aumentado de duas formas: a primeira no impacto real sobre mães e pais que deixam de abandonar a faculdade em função dos filhos. E após isso, dada mais celeridade ao curso de pessoas que antes fariam matérias reduzidas ou trancariam seu curso, mais vagas poderão ser ofertadas novamente a sociedade cada vez mais rápido.

Pelo exposto e por um Brasil cada vez mais qualificado, peço aos nobres pares a aprovação do referido projeto.

Sala das Sessões, .....

**Deputado GILBERTO NASCIMENTO**